

INTERESSADO: Faculdade de Ciências Económicas e Administrativas "Prof. Ulisses Vieira" - Taubaté  
ASSUNTO : Encaminhamento de Regimento  
RELATOR : Cons. Luiz Ferreira Martins  
PARECER Nº 2385/75 - CTG - Aprov. em 10/9/75

I - RELATÓRIO

Histórico - O Senhor Presidente da Federação de Faculdades de Taubaté, tendo em vista as modificações introduzidas no Regimento Unificado dessa Instituição e constante do Parecer CEE nº 1811/75, houve por bem encaminhar a este Conselho, exemplar do novo Regimento da Faculdade de Ciências económicas e Administrativas "Prof. Ulisses Vieira", integrante daquela Federação, afeiçoado a essas novas exigências.

Fundamentação - A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas "Prof. Ulisses Vieira", de Taubaté, teve seu Regimento aprovado através do Parecer 113/71, de 5.4.1971.

Constituindo-se em Federação as Faculdades Municipais de Taubaté, estas, como unidades federadas, tiveram necessidade de reformular seus Regimentos, colocando-os em consonância com o Regimento Unificado desta nova entidade.

São nestes termos que o Senhor Presidente da Federação solicita, por ofício datado de 12.02.75, que esse documento seja apreciado por este Colegiado.

Entrando no exame do novo Regimento, constatamos que a peça é constituída por 193 artigos, divididos em 22 títulos, muito dos quais já se apresentam subdivididos em seções e não em capítulos, contrariando a boa técnica de elaboração desse documento.

Merecem ainda reparos os artigos: 114, por estabelecer a duração do estagio supervisionado para os alunos

do curso de administração, em discordância com as normas vigentes (artigo 2º da Resolução que fixou o Currículo Mínimo deste Curso).

138 - alínea d) - citação incorreta do nº. do Decreto-lei.

Devemos ainda ressaltar que não se encontrava disciplinada no Regimento, a Representação estudantil.

Tomando ciência das restrições que fazíamos ao Regimento, enquanto elaborávamos-nosso Parecer apressou-se o Senhor Presidente da Federação, em encaminhar ofício, datado de 22 do corrente mês, acatando nossas sugestões, ao mesmo tempo em que propunha nova redação aos artigos impugnados.

Conclusão - Com base nas considerações feitas, somos pela aprovação do Regimento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas "Prof. Ulisses Vieira", condicionando, todavia, à apresentação de novo texto para a devida autenticação da Assessoria deste Conselho, o qual deverá incorporar as alterações previstas no ofício a que aludimos anteriormente.

São Paulo, 26 de agosto de 1975.

Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS - Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino de Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Osvaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 3/9/1975.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente em exercício

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 10 de setembro de 1975.

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Proficiente